



Prefeitura Municipal de Parnamirim
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.502, DE 16 DE JULHO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de julho de 2010; 122ª
da República.

Prefeito

Altera o art. 10, *caput*, da Lei nº. 1.335, de 23 de maio de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O art. 10, *caput*, da Lei nº. 1.335/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A remuneração do Conselheiro Tutelar em exercício terá o valor mensal de R\$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco reais).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 16 de julho de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito